

1. Objetivo

Este procedimento tem por objetivo definir a metodologia para a marcação e alteração de férias realizada pelos trabalhadores da NMS.

2. Âmbito

Este procedimento aplica-se aos trabalhadores de regime público ou privado que estejam registados no Portal do Relógio de Ponto da NMS.

A gestão de férias envolve um conjunto de atividades relacionadas com a marcação e alteração de férias pelos trabalhadores e a validação pelos superiores hierárquicos, bem como os procedimentos relativos à autorização e publicação do mapa de férias.

3. Enquadramento:

Com a entrada em vigor da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o regime de férias aplicável aos trabalhadores com vínculo de emprego público passou a ser o previsto no Código do Trabalho (cfr. artigos 237.º e seguintes) com as especificações constantes dos artigos 126.º a 132.º da LTFP.

4. Fluxograma e respetiva descrição detalhada

De seguida são apresentados o diagrama de fluxo e respetiva descrição detalhada das ações para o registo de marcação e alteração de Férias.

Siglas:

• DRH – Divisão de Recursos Humanos





| | MANUAL DE PROCEDIMENTOS | Código: | NMS.DRH.PR.24 |
|-----------|--------------------------------|---------|---------------|
| | Marcação e alteração de férias | Versão: | 01 |
| a medicas | | Data | 19-03-2020 |





| Nº | Descrição | Responsáveis | Documentos |
|----|---|-------------------------|------------|
| 1 | Preparar o Sistema de Gestão de Assiduidade: Nos primeiros dias de janeiro a DRH efetua o cálculo dos dias de férias dos trabalhadores e parametriza o sistema de Gestão de Assiduidade para o processo de marcação de férias. | DRH | - |
| 2 | Elaborar e divulgar a Informação aos trabalhadores: A DRH prepara a informação a ser divulgada aos trabalhadores, sobre o período de marcação de férias assim como alguns esclarecimentos de enquadramento legal. | DRH | Informação |
| 3 | Registar a marcação de férias no portal do relógio de ponto: A marcação do(s) período(s) de férias anual é da responsabilidade de cada trabalhador em comum acordo com o superior hierárquico. A marcação de férias deverá efetuado até ao dia 31 de março. O Trabalhador deve registar a totalidade dos dias de férias a gozar no ano no portal do Relógio de Ponto. Para efetuar a marcação, o trabalhador deve aceder ao Relógio de Ponto através do site institucional utilizando as credenciais de acesso, (endereço de e-mail ou o username e a passwoord). | Trabalhador | - |
| 4 | Autorizar a marcação de férias através do portal do Relógio de Ponto: Cabe ao Superior Hierárquico autorizar a marcação de férias através do portal do Relógio de Ponto garantindo que nos períodos marcados pelo(s) trabalhador(es) se encontram assegurados os recursos mínimos necessários ao bom funcionamento do Serviço. | Superior Hierárquico | - |
| 5 | Alterar as Férias: Caso o trabalhador pretenda alterar um dia ou um período de férias, deverá comunicar com o seu superior hierárquico a fim de obter a sua aprovação, e por e-mail à DRH (para parametrizar a remarcação) e registar a alteração no portal do Relógio de Ponto. | Trabalhador | - |
| 6 | Autorizar a marcação de férias através do portal do Relógio de Ponto: Cabe ao Superior Hierárquico autorizar a alteração de férias através do portal do Relógio de Ponto. | Superior Hierárquico | - |



| Nº | Descrição | Responsáveis | Documentos |
|----|---|--------------|-------------------|
| 7 | Validar informação: A DRH faz a validação da informação inserida pelo trabalhador e autorizada pelo superior hierárquico. | DRH | - |
| 8 | Registar as Férias em ERP SINGAP: As férias são registadas em ERP-SINGAP, no módulo da assiduidade. | DRH | - |
| 9 | Exportar o Mapa de Férias do portal do relógio de ponto: O Mapa de Férias é extraído do portal do relógio de ponto. | DRH | Mapa de Férias |
| 10 | Validar o Mapa de Férias: O Mapa de Férias é enviado para validação do Diretor. | Diretor | Mapa Férias |
| 11 | Divulgar e Publicar o Mapa de Férias: Depois de validado, a DRH assegura a divulgação e publicação do Mapa de Férias. O Mapa de Férias deve estar afixado no local de trabalho entre 15 de abril e 31 de outubro. | DRH | Mapa de Férias |